

DATA: 19/12/2024

PARECER CEE/CES n.º 49/2025

APROVADO EM 05/05/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Uniuv.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior—(Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 281/2025 (fl. 465), e Informação Técnica n.º 40/2025-CES/Seti (fls. 462 a 464), ambos de 28/04/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado no Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), município de União da Vitória.

A Instituição, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado, ofertado na modalidade Educação a Distância, mediante Ofício n.º 53/2024, de 19/12/2024. (fl. 02)

O Centro Universitário de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/2006, de 19/09/2006, fundamentado no Parecer CEE/PR n.º 327/2006, de 30/08/2006, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv).

O último credenciamento foi concedido pelo Decreto Estadual n.º 304/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/01/2023, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 63/2022, de 10/11/2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/2020 a 21/09/2025.

O Uniuv possui autorização para a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância, concedida por meio da Portaria MEC n.º 246/2019, de 30/05/2019.

O curso foi autorizado pela Resolução CONSUN n.º 41/2019, de 21/11/2019, DOE de 25/11/2019, do Conselho Universitário (Consun).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória (Uniuv).

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52 e 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 53/2025, de 14/03/2025 (fl. 369), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/2020.

A Comissão foi composta por Michel Mannich, Doutor em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambientais pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, professor do Departamento de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Paraná UFPR, como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Sandra Borsoi, Assessora da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, de 30/03/2025 a 01/04/2025, elaborou e anexou relatório, às folhas 415 - 456. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 450 - 456, as quais transcrevemos:

(...)

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
FORÇAS / POTENCIALIDADES**

- O currículo é bem estruturado e coerente ao perfil do egresso.
- A estrutura modular EaD com muitas atividades presenciais é bem distribuída.

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- Baixíssima procura e número de ingressantes no curso. Mesmo que a coordenação e docentes estejam atentos ao fato, deve haver muitos aspectos exógenos que explicam a baixa procura e pouco espaço para ações dos docentes. Deve haver uma ação institucional de correção e atração de discentes. O problema parece ser persistente e agravado pelo período da pandemia, que apresenta o mesmo diagnóstico por todo o território nacional. Não há causa única para estes fenômenos, mas deve-se tomar ações internas e se adaptar a essa realidade.
- Os horários de oferta das aulas são afetados pela disponibilidade de oferta de transporte para a maioria dos discentes, potencialmente afetando o alcance efetivo da duração das aulas, prejudicando o cumprimento efetivo da carga horária por parte deles. Esse aspecto produz como efeito uma pressão sobre o docente para acomodar as partes mais importantes das aulas e atividades antes do horário regular de término uma vez que os discentes saem antes do horário regular de término para não perder o transporte.

**DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Considerando que o planejamento da instituição é encerrar o curso após a conclusão dos atuais discentes, há pouco sentido prático em apresentar sugestões além de constar neste relatório • Entendo que o material institucional EaD deva ser aprimorado. Não verifiquei um material didático institucional nos moldes de um curso EaD. A plataforma aos estudantes apresenta, em geral, materiais coletados para estudo, orientações, leituras e atividades solicitadas. Desta forma, não há um material didático institucional EaD, mas sim, um conjunto de materiais elaborados ou selecionados pelo próprio docente para cada disciplina. Sob um aspecto, isso é um tanto restritivo e limitado considerando o rótulo e expectativa do curso EaD. Por outro lado, a natureza do curso é praticamente 50% presencial, o que permite a adoção de um livro-texto e bibliografia complementar. O que senti falta foi de uma maior customização e personalidade dos materiais elaborados por alguns docentes.

**DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL
FORÇAS / POTENCIALIDADES**

- Os docentes foram, em grande parte, elogiados pelo corpo discente, sobretudo os colaboradores. Isso é alcançado, potencialmente, pelo quadro de docentes ser de regime integral (40h), propiciando as condições para elaboração/preparação de aulas e permanência na instituição.

**DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL
FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- A pesquisa e produção acadêmicas são praticamente nulas e requerem melhoria e esforço, mesmo que o item tenha apresentado um peso pequeno na composição da nota, a nota foi a mínima;
- Os CVs Lattes estão na totalidade desatualizados em muitos anos. Há currículos sem atualização desde 2014;

**DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL
SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- É recomendável o incentivo à titulação e contratação de mais docentes da área do curso. No caso, há apenas 3 Engenheiros Ambientais como docentes do curso de Engenharia Ambiental.
- Imprescindível a necessidade de aumento de docentes com atuação em pesquisa e extensão, especialmente se ocorrerem de forma integrada. A pesquisa possui um papel nucleador, de engajamento e pertencimento à instituição, bem como desenvolve habilidades e competências complementares na formação estudantil. Isso, independente da natureza do curso e da profundidade da pesquisa.
- Constante rejuvenescimento do corpo docente deve ser uma estratégia institucional.

**DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA
FORÇAS/POTENCIALIDADES:**

- Existe uma expertise e infraestrutura para o curso, apesar das limitações apontadas. Já verifiquei cursos com infraestrutura laboratorial inferior.
- Um campus pequeno, compacto e conectado permitem explorar todo o potencial, cuidar com detalhe de cada espaço e integrar ao máximo as pessoas, estudantes e áreas de formação.

**DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA
FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- Apesar do foco dos discentes é frequentar as aulas após a labuta durante o dia, claramente a ausência de alimentação no período noturno no campus é fortemente comprometida exigindo buscar alimentação nas imediações da Universidade. Por sorte, o campus é bem localizado e com opções no entorno.
- Completa ausência de apoio técnico para laboratório é uma questão considerada muito crítica.

**DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA
SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Aproveitar a infraestrutura física boa para atração de discentes. Incluir apoio técnico permanente como uma política institucional.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	3,609
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,889
Dimensão III Infraestrutura	3,669
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	3,7

PARECER AVALIATIVO FINAL:

As notas obtidas em cada dimensão, obtidas por meio da média aritmética de cada atributo foram: 3,609 na dimensão 1, 3,889 na dimensão 2 e 3,669 na dimensão 3. A média obtida foi 3,719. Este avaliador não atribui pesos para a importância de cada atributo na avaliação do curso, no entanto, é sensível ao impacto de cada indicador na qualificação do curso.

Considerando que nenhuma dimensão apresentou indicador superior a 4,0, cumulativamente ao cenário persistente de baixa procura, sou de parecer a não arredondar a nota, de modo que o conceito final seja 3,0. O conceito 3

não desqualifica a qualidade do curso nos seus aspectos executivos e de natureza pedagógica, mas integra os indicadores que congregam outras dimensões e elementos de análise, conforme destacado ao longo deste relatório e estabelecido no protocolo de análise com os respectivos critérios e descritores. Caso alguns atributos pudessem receber um peso maior, no entendimento deste avaliador, potencialmente a nota poderia chegar a 4. No entendimento deste avaliador, o curso apresenta aspectos positivos e característicos de um curso presencial e da mesma forma de um curso EaD. Muitos os aspectos positivos, no entendimento deste avaliador, bonificariam o curso caso sua estrutura fosse presencial. Desta forma, pelas razões apresentadas atribuo o conceito 3 com o claro reconhecimento de que se trata de um bom curso, bem estruturado e organizado para pleitear um conceito superior seguindo as recomendações sugeridas. Nesse sentido há muitas oportunidades para serem exploradas.

Esta comissão entende que a Instituição atende de modo SATISFATÓRIO as demandas para a oferta do Curso em análise.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental ofertado pela Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, para fins de Reconhecimento, é de: **3.7 (três vírgula sete) – CONCEITO: SATISFATÓRIO.**

O UNIUV, por meio do Ofício n.º 04/2025-PRE-PI de 23/04/2025, (fls. 376 a 380), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

1. SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES

1.1 Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

- Entendo que o material institucional EaD deva ser aprimorado. Não verifiquei um material didático institucional nos moldes de um curso EaD. A plataforma aos estudantes apresenta, em geral, materiais coletados para estudo, orientações, leituras e atividades solicitadas. Desta forma, não há um material didático institucional EaD, mas sim, um conjunto de materiais elaborados ou selecionados pelo próprio docente para cada disciplina. Sob um aspecto, isso é um tanto restritivo e limitado considerando o rótulo e expectativa do curso EaD. Por outro lado, a natureza do curso é praticamente 50% presencial, o que permite a adoção de um livro-texto e bibliografia complementar. O que senti falta foi de uma maior customização e personalidade dos materiais elaborados por alguns docentes.

Considerando o formato semipresencial do curso, com no mínimo duas aulas

presenciais na semana para todas as disciplinas e com o professor da disciplina responsável pela condução das aulas presenciais e aulas a distância, o próprio professor possui a responsabilidade de preparar as aulas, demais atividades e avaliações e alimentar a plataforma de ensino a distância, assim, um dos objetivos do curso neste formato é exatamente o

de proporcionar um aprendizado efetivo e diferente do que é praticado nos cursos 100% EaD, onde a produção de material didático é feita em grande escala, aplicada e supervisionada por um tutor e não pelo desenvolvedor do material.

Assim, entendemos que o fato de se tratar de um curso na modalidade EaD não implica na produção de um material didático “clássico” de um curso EaD. Justamente o diferencial do curso é a produção de material de forma personalizada e pelo próprio professor que está em contato semanal com o aluno.

A equipe pedagógica da Instituição compromete-se a avaliar as possibilidades de melhorias e adaptações na customização e personalização do material didático, conforme recomendação do avaliador.

1.2 Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

- É recomendável o incentivo à titulação e contratação de mais docentes da área do curso. No caso, há apenas 3 Engenheiros Ambientais como docentes do curso de Engenharia Ambiental.

- Imprescindível a necessidade de aumento de docentes com atuação em pesquisa e extensão, especialmente se ocorrerem de forma integrada. A pesquisa possui um papel nucleador, de engajamento e pertencimento à instituição, bem como desenvolve habilidades e competências complementares na formação estudantil. Isso, independente da natureza do curso e da profundidade da pesquisa.

- Constante rejuvenescimento do corpo docente deve ser uma estratégia institucional.

A Reitoria, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração e de Ensino, avaliará todas as recomendações e as formas de melhorias nos critérios apontados referentes ao Corpo Docente da Instituição.

Mais especificamente com relação ao incentivo à titulação dos docentes e atuação em pesquisa, cabe salientar que os docentes do UniuV têm a possibilidade de realizar cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* por meio do Plano de Capacitação dos Servidores, instituído pela Resolução n.º 5, de 27 de outubro de 2017, expedida pelo Conselho Universitário. O plano tem por objetivo promover ações de capacitação e educação profissional, vinculadas ao planejamento institucional, potencializando o desenvolvimento das competências, individuais e coletivas, bem como do desenvolvimento integral e valorização da qualidade de vida dos servidores. O plano é composto por três programas:

A) O Programa de Capacitação Formal Docente – PCFD, destinado aos docentes aprovados no estágio probatório, que consiste na realização de pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

B) O Programa de Aperfeiçoamento Docente – PAD, destinado a todos os docentes, o qual abrange toda e qualquer atividade de capacitação, excluídas aquelas em nível de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*. Incentivo a participar em congressos, seminários e publicações;

C) O Programa de Capacitação Administrativa – PCA, destinado aos servidores pertencentes ao corpo técnico administrativo e aos docentes no exercício de função administrativa, independente de aprovação no estágio probatório. Abrange toda e qualquer capacitação, incluída aquela em nível de pós-graduação *latu sensu* destinada exclusivamente ao corpo técnico.

Para operacionalização do Plano de Capacitação dos Servidores foi instituída uma comissão, composta por três servidores, a qual é renovada anualmente, incumbida de:

A) Gerenciar todas as atividades de apoio administrativo e financeiro aos cursos e aos seus participantes;

B) Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento dos programas;

C) Acompanhar o aproveitamento acadêmico dos docentes nos programas de capacitação formal.

Essa comissão, ao operacionalizar o plano, avaliou que eram necessárias algumas mudanças, as quais foram aprovadas pelo Conselho Universitário, sendo expedida a Resolução n.º 19, de 3 de dezembro de 2018, a qual está em vigência até o momento.

A Resolução citada determina, na alínea “i” do item 2.1, que “o docente participante do programa deverá promover a aplicação do estudo no âmbito acadêmico desta Fundação”, o que contribui para a disseminação da pesquisa entre os demais docentes e discentes. Entende-se que, estando inseridos em cursos de Mestrado e Doutorado, os docentes aumentarão as

produções científicas relacionadas a artigos, apresentações em congressos e outros eventos, entre outras produções. Ainda, a Resolução CONSUN n.º 05/2017 prevê que, por meio do Programa de Aperfeiçoamento Docente – PAD, a Instituição incentivará a participação dos docentes em congressos, seminários e publicações e, a seu critério, ressarcirá as despesas aos participantes, oportunizando, então, o incremento na produção científica dos docentes. Salienta-se que a referida Resolução oportuniza, aos docentes do curso, o ingresso em cursos de especialização, mestrado e doutorado.

1.3 Dimensão 3 - Infraestrutura

- Aproveitar a infraestrutura física boa para atração de discentes. Incluir apoio

técnico permanente como uma política institucional.

A Reitoria, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração, discutirá a recomendação e as formas de aproveitamento da infraestrutura física para oportunizar a atração de discentes. Com relação à contratação de técnicos permanentes, atualmente não é possível, visto que há impedimento pela Prefeitura Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entretanto, assim que for possível, as contratações serão realizadas.

Os esclarecimentos prestados pelo UNIUV, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.145 (quatro mil, cento e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, nas aulas presenciais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares (módulo bimestral), período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 19)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 43 a 48, descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 27 e 28. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 291-368.

O curso tem como coordenadora a professora Lisandra Cristina Kaminski, graduada em Engenharia Ambiental pela Universidade da Região de Joinville (Univille-2008) e mestra em Meio Ambiente Urbano e Industrial pela Universidade Federal do Paraná (UFPR-2013), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE-40). (fl. 109)

O quadro de docentes é constituído por 20 (vinte) professores, sendo 01 (um) doutor, 11 (onze) mestres, 07 (sete) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 04 (quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE - 40), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT - 40), 12 (doze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (abaixo de RT -40), contratados pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). (fls. 111 a 117)

No momento do pedido de reconhecimento, o curso ainda não apresentava concluintes.

O Uniuiv informa, fls. 43-48, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A IES informa, quanto à extensão que:

A curricularização da extensão é praticada nas disciplinas de Extensão que ocorrem nos seguintes módulos: 4º (Extensão I - 45 h), 5º (Extensão II - 45 h), 6º (Extensão III - 45 h), 7º (Extensão IV - Projetos de Educação Ambiental - 45 h), 8º (Extensão V - 45 h), 10º (Extensão VI - 45 h), 16º Conforto Ambiental e Segurança do Trabalho - Extensão - 30 h) e 17º (Extensão VII - 45 h), totalizando 345 horas, nas quais o acadêmico realiza ações ou projetos junto à comunidade local e regional, associados à aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, buscando dessa forma a integração entre o Centro Universitário, seus acadêmicos e a população em geral.

Além da carga horária de extensão vinculada às disciplinas, também há o componente curricular “outras ações extensionistas”, com carga horária de 70 horas, as quais devem ser cumpridas com a realização de atividades internas ou externas à instituição e que caracterizem atividades extensionistas. Assim, a carga horária total a ser cumprida em atividades extensionistas, no curso, corresponde a **415 horas**.

(...)

Da análise da Matriz Curricular apresentada, verifica-se que, da carga horária das disciplinas acima mencionadas, 165 horas são ofertadas a distância, em descumprimento ao artigo 9º da Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, que prevê:

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Ainda, o artigo 5º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, assim dispõe:

Art. 5.º As formas de execução das ações de extensão devem ser definidas pela instituição em regulamento próprio e no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser utilizadas as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como apoio, conforme normas específicas.

Parágrafo único. Nos cursos superiores ofertados na modalidade a distância, a ação extensionista presencial deve ser realizada em região compatível com o polo de apoio presencial de matrícula discente.

Desta forma, faz-se necessário que o UniuV apresente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a adequação da oferta da extensão no curso, de modo presencial, bem como a descrição das ementas das mencionadas disciplinas em que constem as ações de extensão.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável ao reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Ambiental - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento nos artigos 47, 52 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.145 (quatro mil, cento e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, nas aulas presenciais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares (módulo bimestral), período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que:



a) no prazo de 120 (cento e vinte) dias apresente a adequação da oferta da extensão no curso, de modo presencial, bem como a descrição das ementas das mencionadas disciplinas em que constem as ações de extensão, em atendimento ao artigo 9º da Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e ao artigo 5º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES